

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2020 de 13 de março de 2020

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho, determinou a suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado por POTRAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, com incidência nas normas que visam o controlo do crescimento da oferta de alojamento turístico;

Considerando que, para vigorar durante a suspensão daquele instrumento de gestão territorial, foram aprovadas medidas cautelares que garantem o devido enquadramento nas orientações globais daquele Plano;

Considerando que o projeto de construção de um novo empreendimento turístico, na tipologia de apartamentos turísticos, de quatro estrelas, na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, promovido pela sociedade Ann's Paradise, Lda., com uma capacidade prevista de 102 novas camas, deve ser submetido ao procedimento estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 5.º do aludido Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril;

Considerando que o empreendimento turístico projetado evidencia não só uma forte componente de animação turística, uma vez que prevê a dotação de equipamentos distintos, cuja área bruta é superior ao mínimo legalmente exigido, concretamente um centro de bem-estar (sauna, banho turco, duche Vichy e salas de massagens), ginásio e piscina exterior, mas também uma clara vocação para o turismo de lazer, incorporando áreas específicas para o efeito;

Considerando que a execução do projeto representará uma mais valia para a qualidade urbanística do concelho de Lagoa e para o crescimento da oferta de camas na ilha de São Miguel;

Considerando que a Direção Regional do Turismo se pronunciou no sentido do enquadramento do projeto nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril;

Considerando, por último, que da informação dos serviços da Direção Regional do Turismo consta a análise dos aspetos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do referido artigo 5.º, sendo o parecer favorável;

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a realização das operações urbanísticas que a sociedade Ann's Paradise, Lda. se propõe realizar, tendo em vista a construção de apartamentos turísticos, de quatro estrelas, na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, com uma capacidade prevista de 102 novas camas.

2 - A autorização prevista no número anterior caduca decorrido o prazo de um ano sem que a obra tenha sido iniciada.

3 - A presente resolução não dispensa o cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos de gestão territorial vigentes e demais legislação aplicável.

4 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Vila do Porto, em 3 de março de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.